



Poder



Judiciário

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
De Goiânia



49/57

Assunto- Salário e Férias

DISTRIBUIÇÃO

C. pass

Reclamante - Vera Maria Barbosa

Reclamado - Abreu Batista Ltda.

Aud. 6/3/67 às 13 horas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1957

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Vera Maria Barbosa, Reclamante

Garçonete, solteira, brasileira, Profissão, Estado civil, Nacionalidade

Rua 72 nº 64 - Nesta, associada do Sindicato, Residência

portador da C. P. - N. 17535, série 602, e apresentou a seguinte reclamação contra Abreu Batista Ltda., Reclamado

Atividade, domiciliado na Rua 5 nº 38, Rua e número

Rua e número :

Que foi contratada pelo sócio da firma reclamada Sr. Danilo Batista, no dia 1º de abril de 1955, nesta Capital, para como garçone trabalhar no bar Caiçara, percebendo o salário de Cr\$ 1.300,00 mensais;

Que trabalhou até o dia 4 de abril de 1956, quando o estabelecimento foi vendido;

Que tem para receber da firma reclamada a importância de Cr\$ 8.279,60 referentes a 6 meses e 11 dias de salários;

Que não gozou férias na firma reclamada.

21.3



Poder Judiciário

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
De Goiânia

NOTIFICAÇÃO

SR. ~~Abreu Batista Ltda.~~ (Luiz Torres de Abreu)

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Vera Maria Barbosa

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento na Prça. Cívica nº 9
(rua e número), às 13 (treze) horas do
dia 6 (seis) do mês de março de 1957, à audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1957.

Secretário

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 6 de março de 1957, às 13 horas, para a realização da audiência e que nesta data foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1957



Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

VERA MARIA BARBOSA, infra-assinada, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, vem muito respeitosa-mente requerer a V. Excia. a desistência da Ação Trabalhista proposta contra a firma ABREU BATISTA LTDA. (Luiz Torres de Abreu), por ter feito um acôrdo com a referida firma, na importância de Cr. # 7.611,60 (Sete mil, seiscentos e onze cruzeiros e sessenta centavos), dando, desde já, quitação da importância supra referente a SALÁRIOS e um período de FÉRIAS.

Requer mais, seja dispensado das custas, em virtude de receber remuneração equivalente ao salário mínimo.

n. termos,

p. deferimento

Goiânia, 6 de março de 1957

Vera Maria Barros

Fls. 6
20m

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 49/57

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente em exercício, Dr. Gustavo Pena de Andrade, e dos vogais Dr. José Alair Martins Batista, dos Empregadores e Hilton Paranhos, dos Empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoados os litigantes VERA MARIA BARBOSA, Reclamante e ABREU BATISTA LTDA., Reclamado.

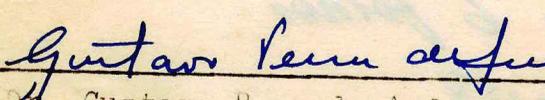
Presente apenas a reclamante, esta leu uma petição pedindo desistência da reclamação, juntando-a, em seguida, aos autos. O Sr. Juiz Presidente propôs, então, aos srs. vogais, a homologação da desistência requerida, e, tendo votado ambos, preferiu, de acôrdo com o vencido, a seguinte decisão:

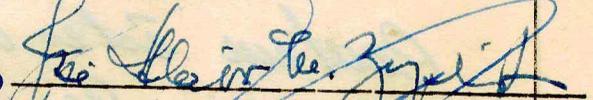
Só depois da respectiva homologação é que ocorrem os efeitos legais da desistência.

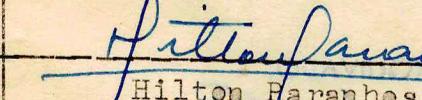
Vera Maria Barbosa, tendo reclamado contra Abreu Batista Ltda., desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instrução provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da lei,

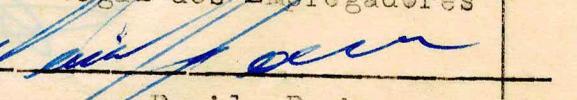
R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, homologar a desistência da reclamação formulada por Vera Maria Barbosa contra Abreu Batista Ltda., afim de que a mesma produza os efeitos legais. Custas pela reclamante no valor de Cr\$ 436,50, calculada sobre a importância de Cr\$ 7.611,60, valor do acôrdo feito pelas partes.

A reclamante ficou cientes da decisão na própria audiência. E, para constar, eu, Danilo Rocha, Chefe da Secretaria Substituto, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, por ambos os srs. vogais e por mim subscrita.


Dr. Gustavo Pena de Andrade
Juiz Presidente em exercício


Dr. José Alair Martins Batista
Vogal dos Empregadores


Hilton Paranhos
Vogal dos Empregados


Danilo Rocha
Chefe da Secretaria Substituto

M.M. Dr. Juiz Presidente:

Tendo em vista o que foi requirido pela reclamante às fls. 5, passo o presente processo às mãos de V. Exa. para os devidos fins.

Em 22.3.56

J. N. de Magalhães
Chs.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Snr. Presidente.

Goiania, 22 de 3 de 1957

J. N. de Magalhães
Secretário

De ferindo o requerimento de fls. 5, parte final, dispense a reclamante do pagamento das custas. Arquite-se.

Go., 22-3-57.

Paulo Henriq.

Contem estes autos 6 folhas

Go. - 2 - 1 - 58

[Signature]

ARQUIVADO.

Em 2/1/1958

J. N. de Magalhães
JAPIM M. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria